

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

No Brasil, de cada dez pessoas que começam a beber antes dos 15 anos, seis o fazem em festas ou por influência dos pais ou amigos.

Uma pesquisa feita pelo IBGE em 2019, com dez mil estudantes de ambos os sexos entre 13 e 17 anos, mostra que um a cada quatro entrevistados já sabia o que era ficar bêbado.

É lamentável vermos crianças e jovens entregando-se tão cedo ao alcoolismo. Por isso julgamos necessário instituir uma semana de conscientização e prevenção do uso do álcool, pois, na maioria dos casos, o alcoolismo começa dentro de casa.

Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Institui a **Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo entre Crianças e Adolescentes** no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 1º - Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a **Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo entre Crianças e Adolescentes**, com o objetivo de orientar os munícipes quanto aos riscos do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo entre Crianças e Adolescentes será promovida anualmente na semana que compreenda o dia 20 de fevereiro, Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo.

Parágrafo único - Durante a semana descrita no *caput* poderão ser realizadas palestras educativas, simpósios e outras atividades com o objetivo de esclarecer a sociedade, sobretudo as crianças e os adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão e pelo abuso de bebidas alcoólicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 12 de junho de 2025.

EDIVALDO DA AUTOESCOLA

Vereador